



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI Nº 3.193 DE 02 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Lavras do Sul, para o quadriênio 2013/2016.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Lavras do Sul é fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Os secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.780,00

Parágrafo único. Os Secretários Municipais perceberão 13º salário e durante as férias, o acréscimo de 50% no subsídio.

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

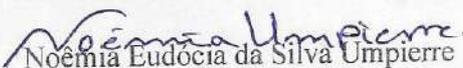
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 02 de julho de 2012.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Noêmia Eudócia da Silva Umpierre
Secretária de Administração